



1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036 /2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **AÇÃO X CONSTRUTORA LTDA ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a Empresa **Ação X Construtora Ltda ME**, com sede Rua Fazenda Mirim, nº 43 - Sala 02 - Canavial - Ribeirão - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.929.067/0001-94**, neste ato representada por Procuração pelo Sr. Flavio Henrique Lima Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no RG sob nº 4.991.957/SSP/PE e no CPF nº 020.785.254-56, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 93 - Centro - Ribeirão - PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 029/2013 - Pregão Presencial nº 012/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de **01.01.2014**, o Contrato firmado entre as partes no dia **05/08/2013**, objetivando a Contratação de prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica nas áreas de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2014 a 31/12/2014**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor Mensal de **R\$ 4.00,00 (Quatro mil reais)**, perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2014, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade: 0208 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Subunidade: 020800 - Secretaria de Infraestrutura



e Serviços Públicos – Atividade: 15.452.1502.2043 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo – Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira, 31 de dezembro de 2013.

<p>Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE</p>	<p>Flávio Henrique Lima Silva AÇÃO X CONSTRUTORA LTDA ME CONTRATADA</p>
--	---

TESTEMUNHAS:

NOME: LENICE MARIA DA SILVA
 CPF: 049.347.274-69

NOME: ISRAEL CARLOS DA SILVA
 CPF: 212.184.018-50